



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 9959/MAP - 22 Novembro 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

| S/referência | S/comunicação de | N/referência | Data |
|--------------|------------------|--------------|------|
|--------------|------------------|--------------|------|

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 527/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4530/2010/6192 de 20 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Exmo. Senhor
Dr. Luis de Carvalho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa Referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------------------------|------------|
| 9111 | 22.10.2010 | MAOT//45302010/6192 PROCº 48.30 | 20-11-2010 |

ASSUNTO: **Pergunta n.º 527/XI/2.ª de 21 de Outubro de 2010**
- Obtenção pelas explorações agrícolas de licença para a captação de água no Alto Minho

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território de, em resposta à Pergunta n.º 527/XI/2.ª, informar V. Exa. do seguinte:

De acordo com a Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, a captação de águas do domínio público para rega de área inferior a 50 hectares encontra-se sujeita a *licença de utilização dos recursos hídricos*, sendo 10 anos o prazo máximo da respectiva validade. O Despacho n.º 31383/2008, de 9 de Dezembro, concretiza, em conformidade com os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Norte, a lista de preços pelos serviços por ela prestados, nomeadamente a avaliação, análise ou orientação técnica sobre a utilização de recursos hídricos. O valor mínimo previsto para esse serviço é de 100,00 euros, valor que poderá ser superior face ao número de utilizações e/ou grau de complexidade.

Nesta base e compreendendo as especificidades socais do sector agrícola, a ARH do Norte, assumiu uma orientação interna que permite isentar de liquidação de taxa o processo da atribuição de *título de utilização de recursos hídricos* a captação de águas superficiais públicas para rega de áreas inferiores a 1 hectare, salvo justificação associada a um consumo de água intensivo em agricultura mecanizada. Nos restantes casos, aplica-se a regra geral, sendo devido pela apreciação técnica o pagamento do valor mínimo legalmente estipulado.

Importa esclarecer, ainda, que o *título de utilização de recursos hídricos* é atribuído a um utilizador específico e, por vezes, associado a mais que uma parcela, desde que as diversas utilizações sejam efectuadas na mesma massa de água, geograficamente próximas entre si.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'L' followed by a smaller 'M' and a horizontal line.

Luís Morbey

/EG